



**Ofício nº 553/2016-GAPRE**

Maringá, 09 de março de 2016.

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 1476/2015, apresentado pelo Vereador **Luis Steinle de Araújo**, mediante o qual solicita que informe se a Administração Municipal tem fiscalizado o cumprimento da Lei n. 9.876/2014, que dispõe sobre a responsabilidade da sinalização de segurança para pedestres na entrada e saída de estacionamentos, tais como faixas para pedestres, sinalizadores de alerta e placas de sinalização, e dá outras providências, a Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança informa que o conteúdo disposto na referida lei já é contemplado no Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503/1997 e suas resoluções. Todavia, a SETRANS realiza a fiscalização devida para seu cumprimento, conforme estabelecido pelo CTB.

Atenciosamente,



**Luiz Carlos Manzato**  
Chefe de Gabinete

À Sua Excelência o Senhor  
**FRANCISCO GOMES DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara Municipal de Maringá  
Nesta